

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE NÚCLEO PERMANENTE DE
CONCURSOS

Edital nº 002/2021 – COMPERVE

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio do Núcleo Permanente de Concursos (Comperve), considerando os termos da Resolução nº 041/2013, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), de 26/03/2013, torna público que:

I – DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para ingresso no semestre 2022.1 para o Curso Superior de Letras, com habilitação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)/Língua Portuguesa como segunda língua, está aberto aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente), e obedecerá às diretrizes deste Edital.

1.2. Serão oferecidas 40 vagas, apresentadas no Anexo I deste Edital.

1.2.1. As vagas foram distribuídas obedecendo ao disposto na Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, na Lei n. 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, da Presidência da República, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, com as alterações definidas pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017, do Ministério da Educação.

1.2.2. Serão reservadas 50% das vagas, por curso, para os candidatos que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas.

1.2.2.1. Serão consideradas escolas públicas as instituições de ensino de que trata o Inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

1.2.2.2. Das vagas de que trata o subitem 1.2.2, 50% serão preenchidas por candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (1 salário-mínimo e meio) per capita, nos termos do Art. 2º da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012.

1.2.2.3. As vagas de que trata o subitem 1.2.2, serão preenchidas por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população do Rio Grande do Norte, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que é de 58,08% e 27,84 %, respectivamente.

1.2.2.4. No caso de não preenchimento das vagas de que trata o subitem 1.2.2.2, aquelas remanescentes deverão ser preenchidas por estudantes que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas.

1.2.3. Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o subitem 1.2.2, os candidatos que:

a) tenham cursado integralmente o ensino em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de educação de jovens e adultos;

b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), de Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos ou de Exame de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

1.2.3.1. Não poderão concorrer às vagas de que trata o subitem 1.2.2 os candidatos que tenham, em algum momento, cursado, em escolas particulares, parte do Ensino Médio.

1.2.4. Os candidatos farão a opção pelo Sistema de Reservas de Vagas ao preencherem o Formulário de Inscrição.

1.3. Serão reservadas 75% das vagas para os candidatos surdos, que comprovarem, por meio de laudo, a condição de Pessoa com deficiência.

1.4. Os(As) candidatos(as) com deficiência poderão concorrer a vaga destinada a este grupo na ampla concorrência segundo a RESOLUÇÃO Nº 248/2021 - CONSEPE, de 19 de outubro de 2021, que institui grupo suplementar de reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnicos de nível médio da UFRN (Cota A2).

1.5. A validação da inscrição ou a participação em todas as etapas do processo seletivo não implica, necessariamente, na aceitação (validação) da documentação apresentada no ato do cadastramento na UFRN. Caso a documentação apresentada não esteja em acordo com as exigências necessárias relativas ao grupo de inscrição do candidato, ele terá seu cadastro indeferido e perderá o direito à vaga.

1.6. Não poderão integrar as bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo:

a) cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padrasto, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de candidatos inscritos;

b) quem tiver participação societária, como administrador ou não, ou exercer a função de magistério, em cursos formais ou informais de preparação de candidatos para ingresso no Processo Seletivo para ingresso no Curso de Graduação em LETRAS/LIBRAS-LP, ou contar com parentes em até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade nessa condição de sócio ou administrador, ou quem as exerceu nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;

c) sócio de candidato em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;

d) orientador, ex-orientador, coorientador, ex-coorientador, orientando ou ex-orientando em cursos de pós-graduação feitos pelo candidato.

1.6. Os candidatos serão submetidos ao(à)

a) Teste de Verificação de Habilidade Específica (THE), compreensiva, de caráter eliminatório, que consiste em uma Avaliação Prática em Língua Brasileira de Sinais, conforme o disposto no Capítulo V deste Edital;

b) Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório, conforme o disposto no Capítulo V deste Edital.

1.7. O desempenho do candidato no THE não influenciará na sua classificação no concurso, apenas o habilitará para a correção da Prova de Redação.

II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições e instruções constantes neste Edital.

2.2. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.

2.2.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

2.2.2. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.

2.3. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

2.4. Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.

2.5. A taxa de inscrição será no valor de R\$ 30,00 (TRINTA REAIS).

2.6. O candidato que precisar de condições diferenciadas deverá:

a) preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição;

b) anexar o atestado médico com a descrição de sua necessidade.

2.6.1. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

2.6.2. A condição diferenciada de que trata o item 2.6 será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição.

2.7. O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL deverá

a) preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição;

b) anexar documentação que comprove sua identidade de gênero.

2.7.1. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de utilização do nome social na realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

2.7.3. A condição de que trata o item 2.7 será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição.

2.8. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, como: COREN, OAB, CRM, etc.);

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista;

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

e) Carteira Nacional de Habilitação; ou

f) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

2.9. As despesas decorrentes da participação em todas as provas, testes e demais procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ao ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

2.10. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei n.13.146, de 6 de julho de 2015, no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto no 6.949/2009.

2.11. Poderão se beneficiar das vagas reservadas a pessoas com deficiência candidatos que apresentem deficiência(s) que exija(m) atendimento educacional especializado, mediante a disponibilização de recursos humanos, materiais ou uso de dispositivos e tecnologias assistivas para garantir o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo de ensino-aprendizagem.

2.12. Candidatos com visão monocular, perda auditiva unilateral, deformidades estéticas, distúrbios de aprendizagem ou doenças psiquiátricas, que não se configuram como condição de deficiência conforme estabelecido na legislação vigente, não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência.

2.13. O candidato com deficiência deverá declarar e anexar um laudo médico comprovando sua condição no ato da inscrição.

2.13.1. O candidato que não declarar e anexar um laudo médico comprovando sua condição de deficiente, no ato da inscrição, perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

2.14. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

2.15 A inscrição somente será consolidada mediante confirmação, pela Comperve, do pagamento efetuado.

2.15.1. Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a Comperve cancelará a inscrição do candidato.

2.15.2. Não serão validadas as inscrições cujos pagamentos forem realizados com cartão de crédito.

2.16. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

2.16.1. Para o candidato, isento ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição no mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema da Comperve.

2.16.2. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, a(s) taxa(s) anterior(es) não será(ão) devolvida(s).

2.17. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.

III – DA ISENÇÃO

3.1. Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso, mediante as seguintes condições:

a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal –CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

3.1.1. Para usufruir tal direito, o candidato deverá, no ato da inscrição,

a) preencher, integralmente, o Requerimento de Isenção de acordo com as instruções nele constantes;

b) declarar, no próprio Requerimento de Isenção, que atende às condições estabelecidas nas alíneas “a” e “b” do item 3.1 deste edital;

c) enviar, eletronicamente, no período de **10 a 23 de janeiro de 2022**, o Requerimento de Isenção e imprimir o comprovante.

3.1.2. A Comperve consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.1.3. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

3.1.4. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;

c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido na alínea “c” do subitem 3.1.1;

d) comprovar renda familiar mensal superior a três salários-mínimos, seja qual for o motivo alegado;

- e) utilizar, na inscrição, Número de Identificação do Trabalhador (NIT) pertencente a terceiros; e
- f) não obedecer ao prazo mínimo de 45 dias, contados a partir da data em que foi incluído no CadÚnico, para solicitar a isenção.

3.1.5. As solicitações deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), na data provável de **24 de janeiro de 2022**.

3.1.6. O candidato cuja solicitação for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **31 de janeiro de 2022**.

IV – DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será realizada, exclusivamente, via Internet, a partir das **8 horas do dia 10 de janeiro até às 23h59min do dia 30 de janeiro de 2022**.

4.1.1. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

4.2. Para se inscrever, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

a) acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), no qual estarão disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição;

b) preencher, integralmente, o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções nele constantes;

c) informar se deseja concorrer às vagas reservadas, declarando se atende aos requisitos apresentados nos itens 1.2 e 1.3;

d) o candidato com deficiência deverá anexar um laudo médico atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência;

e) enviar, eletronicamente, o Formulário de Inscrição; e

f) efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **31 de janeiro de 2022**, no local indicado na GRU, observando o horário bancário;

4.3. O candidato que não cumprir o que determina o item 4.2 não estará inscrito no Processo Seletivo.

4.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o Comprovante de Inscrição até a data da validação.

4.4. A Comperve não se responsabiliza pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via Internet, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.5. O candidato aprovado deverá apresentar, no momento da efetivação do cadastro na UFRN, o original do documento de identificação utilizado na inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade garantir a concordância das informações entre a cópia enviada e o original, sob pena de perda da vaga.

IV – DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1. O candidato devidamente inscrito poderá, a partir do dia **02 de fevereiro de 2022**, acessar o sítio da Comperve para consultar sobre a validação de sua inscrição.

5.1.1. O candidato, devidamente inscrito, cuja inscrição não estiver validada por falta de pagamento poderá enviar à Comperve, e-ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>, até 48 horas após a divulgação das inscrições validadas, cópia do seu comprovante de pagamento, realizado no período indicado no item 4.2, para que seja providenciada a validação.

VI – DA APLICAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO EM LIBRAS

- 6.1. A Prova de Redação em Libras exigirá que o candidato produza um texto argumentativo, segundo o padrão culto da Libras, será aplicada entre os dias **14 a 19 de fevereiro de 2022**, presencialmente, e será gravada em vídeo.
- 6.1.1. Todas instruções, orientações e comunicação durante a realização da prova serão em Libras.
- 6.2. A divulgação local da realização para a Prova de Redação em Libras será realizada no sítio da COMPERVE a partir do dia **09 de fevereiro de 2022**, em Edital complementar. Caberá ao candidato consultar o dia, horário e local informado para a realização da Prova.
- 6.2.1. O candidato deverá comparecer ao local de prova, munido de caneta esferográfica preta, de corpo transparente, e documento de identificação com foto. Recomenda-se ao candidato chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário divulgado no item 6.2.
- 6.2.2. O candidato que não comparecer ao local de prova, ou chegar após o horário estabelecido, não terá acesso ao local de realização da Prova de Redação em Libras e estará eliminado do Processo Seletivo.
- 6.3. Para ter acesso ao local de prova, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado no ato de sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela Comperve.
- 6.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, o original do documento de identificação, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coletas de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.
- 6.4.1. A identificação especial, referida no item 6.4, será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura.
- 6.4.2. Não será aceita carteira de estudante ou cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 6.5. Será apresentado ao candidato o tema da redação, pertinente à temática “**ESTUDOS SURDOS E SEUS CONTEXTOS**”, sinalizado em Libras e será dado ao candidato, até 1h (uma hora) para refletir sobre o tema apresentado. O candidato poderá utilizar uma Folha de Rascunho, que será dada pela Comperve, para fazer um rascunho e anotações.
- 6.5.1. Decorrido o tempo do item anterior, será sinalizado para o candidato iniciar sua redação.
- 6.5.2. O candidato deverá desenvolver sua redação em Libras com duração mínima de 20 segundos e máxima de 2 minutos de sinalização em Libras.
- 6.5.3. Terminado o tempo máximo definido no item anterior, a avaliação será encerrada e o restante dos sinais em Libras emitidos pelo candidato serão desconsiderados.
- 6.6. Não será concedido tempo adicional para realização da prova.
- 6.6.1. Será desconsiderado qualquer sinalização em Libras que o candidato executar anterior ao sinal para início da Redação, bem como anotações e rascunhos na Folha de Rascunho.
- 6.7. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização:
- fornecer e/ou receber auxílio para a execução da Prova de Redação em Libras;
 - atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação da Prova de Redação em Libras;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; ou
 - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.
- 6.8. A Comperve manterá um marcador de tempo durante de aplicação de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

VII – DA CORREÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO EM LIBRAS

7.1. A Prova de Redação em Libras avaliará a capacidade de o candidato produzir um texto argumentativo em Libras com base nos seguintes critérios:

- a) tipo textual – conhecimento da estrutura da sequência argumentativa, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 2,0 pontos;
- b) coesão – uso adequado de mecanismos coesivos, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 2,0 pontos;
- c) coerência – adequação à situação de comunicação, ao tipo e ao gênero textual, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 2,0 pontos;
- d) Proficiência na Libras – uso adequado de recursos linguísticos em âmbitos, morfológico, sintático, semântico, estilístico e pragmático, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 4,0 pontos.

7.1.1. A Prova de Redação em Libras será avaliada, isoladamente, por, no mínimo, dois examinadores e nota final será o resultado obtido pela média aritmética das notas atribuídas por cada um dos examinadores.

7.2. A nota da Prova de Redação em Libras, atribuída por cada examinador, assumirá valores entre 0 (zero) e 10 (dez), e será calculada por meio do somatório da pontuação obtida em cada um dos critérios definidos no item 7.1. deste Edital.

7.3. Será atribuída nota 0 (zero) à Prova de Redação em Libras que

- a) tiver a duração inferior a 1 minuto; ou
- b) fugir ao tema ou à proposta da redação.

7.4. As notas da Prova de Redação em Libras serão lançadas em Fichas de Avaliação.

7.4.1. Se as notas atribuídas na prova referida no subitem 7.4 divergirem em mais de dois pontos, um terceiro examinador será convocado para eliminar a divergência.

7.4.2. O valor da nota final da Prova de Redação em Libras será arredondado para quatro casas decimais.

7.5 Será considerado INAPTO, o candidato que obtiver nota inferior a 3,0 (três) na Prova de Redação em Libras;

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO

8.1. Para o candidato considerado APTO, de acordo com o item 7.5, pela a Nota Final (NF) será igual à nota obtida na Prova de Redação em Libras.

8.2. O preenchimento das vagas dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos que forem considerados aptos, segundo os critérios estabelecidos pelo item 7.5 deste Edital.

8.2.1. As vagas reservadas em função da implantação do Sistema de Reserva de Vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação de acordo com a ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos dentro de cada um dos grupos de inscritos especificados no quadro a seguir:

Grupo	Requisitos
L1	Candidato de escola pública, renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salários mínimo.
L2	Candidato egresso de escola pública, renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salários mínimo, autodeclarado preto, pardo ou indígena.
L5	Candidato egresso de escola pública.
L6	Candidato egresso de escola pública, autodeclarado preto, pardo ou indígena.
L9	Candidato egresso de escola pública; renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salários mínimo; autodeclarado pessoa com deficiência.
	Candidato egresso de escola pública; renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salários mínimo; autodeclarado preto, pardo ou indígena; autodeclarado pessoa com

L10	deficiência.
L13	Candidato egresso de escola pública; autodeclarado pessoa com deficiência.
L14	Candidato egresso de escola pública; autodeclarado preto, pardo ou indígena; autodeclarado pessoa com deficiência.
A2	Ampla Concorrência - Pessoas com Deficiência
AC	Ampla Concorrência

8.2.2. No caso de não preenchimento das vagas de um determinado grupo de cotas com os candidatos desse grupo, as vagas remanescentes serão preenchidas obedecendo a seguinte ordem:

8.2.2.1. Vagas remanescentes do Grupo L1:

- a) Por candidatos do Grupo L9;
- b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L10;
- c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L2;
- d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L14;
- e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L6;
- f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L13;
- g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L5;
- h) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência ou do grupo A2, de acordo com o critério de nota.

8.2.2.2. Vagas remanescentes do Grupo L2:

- a) Por candidatos do Grupo L10;
- b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L9;
- c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L1;
- d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L14;
- e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L6;
- f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L13;
- g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L5;
- h) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência ou do grupo A2, de acordo com o critério de nota.

8.2.2.3. Vagas remanescentes do Grupo L5:

- a) Por candidatos do Grupo L13;
- b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L10;
- c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L2;
- d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L9;
- e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L1;
- f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L14;
- g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L6;
- h) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência ou do grupo A2, de acordo com o critério de nota.

8.2.2.4. Vagas remanescentes do Grupo L6:

- a) Por candidatos do Grupo L14;
- b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L10;
- c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L2;
- d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L9;
- e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L1;
- f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L13;
- g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L5;
- h) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência ou do grupo A2, de acordo com o critério de nota.

8.2.2.5. Vagas remanescentes do Grupo L9:

- a) Por candidatos do Grupo L1;
- b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L10;

- c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L2;
- d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L14;
- e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L6;
- f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L13;
- g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L5;
- h) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência ou do grupo A2, de acordo com o critério de nota.

8.2.2.6. Vagas remanescente do Grupo L10:

- a) Por candidatos do Grupo L2;
- b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L9;
- c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L1;
- d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L14;
- e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L6;
- f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L13;
- g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L5;
- h) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência ou do grupo A2, de acordo com o critério de nota.

8.2.2.7. Vagas remanescentes do Grupo L13:

- a) Por candidatos do Grupo L5;
- b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L10;
- c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L2;
- d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L9;
- e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L1;
- f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L14;
- g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L6;
- h) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência ou do grupo A2, de acordo com o critério de nota.

8.2.2.8. Vagas remanescentes do Grupo L14:

- a) Por candidatos do Grupo L6;
- b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L10;
- c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L2;
- d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L9;
- e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L1;
- f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L13;
- g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L5;
- h) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência ou do grupo A2, de acordo com o critério de nota.
- i) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência ou do grupo A2, de acordo com o critério de nota.

8.2.3. Vagas remanescentes do Grupo A2:

- a) Por candidatos da Ampla Concorrência;

8.2.4. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas destinadas ao Sistema de Reserva de Vagas e que não forem selecionados terão assegurado o direito de concorrer às demais vagas.

8.3. Persistindo vagas remanescentes para as vagas reservadas aos surdos, estas poderão ser preenchidas por candidatos que não optaram concorrer nesta condição, e vice-versa.

8.4. Ocorrendo empate na Nota Final (NF) entre os candidatos, serão utilizados os critérios de desempate especificados abaixo.

8.4.1. Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o Artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

8.4.2. Na hipótese de não haver candidato na condição supracitada, será dada preferência ao candidato que tiver, na seguinte ordem de prioridade,

- a) deficiência auditiva ou surdez;
- b) menor renda familiar, de acordo com informação fornecida no Formulário de Inscrição, a ser comprovada no ato de matrícula;

maior idade.

IX – DO CADASTRAMENTO, DO REMANEJAMENTO E DA MATRÍCULA

9.1. O candidato classificado deverá se cadastrar no curso/polo para o qual foi aprovado, em local e prazo estabelecidos em Edital de Cadastramento e Matrícula – DACA/PROGRAD, a ser publicado até o quinto dia útil após a divulgação do resultado final do processo seletivo.

9.2. No ato do cadastramento, o candidato classificado deverá comprovar a condição exigida no subitem 1.1, conforme o Edital de Cadastramento e Matrícula – DACA/PROGRAD.

9.3. Os candidatos classificados deverão, no ato do cadastramento, enviar documentação comprobatória conforme exigências estabelecidas no Edital de Cadastramento e Matrícula – DACA/PROGRAD.

9.3.1. O candidato que não apresentar a documentação comprobatória estabelecida no Edital de Cadastramento e Matrícula – DACA/PROGRAD será excluído do processo seletivo.

9.4. O candidato com deficiência, que esteja concorrendo a uma vaga reservada para pessoa com deficiência, se classificado, deverá submeter-se à avaliação realizada por Banca de Validação, composta por equipe multiprofissional, nos termos da Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015, do Art. 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações.

9.4.1 A Banca de Validação emitirá parecer final relativo à deficiência alegada com base nos exames e laudos comprobatórios apresentados pelos candidatos classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

9.4.2. O não comparecimento nas datas agendadas, ou a emissão de parecer desfavorável pela Banca de Validação acarretará a eliminação do candidato.

9.5. O candidato autodeclarado preto ou pardo, que esteja concorrendo a uma vaga reservada de grupo étnico-racial, se classificado, deverá submeter-se ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação.

9.5.1. A heteroidentificação de candidatos é o processo de verificação das características fenotípicas, complementar à condição autodeclarada pelo candidato.

9.5.2. Como aspectos fenotípicos do candidato, entende-se o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração.

9.5.3. Não serão considerados quaisquer registros comprobatórios de ancestralidade no momento da heteroidentificação como critério para identificação étnico-racial.

9.5.4. Não serão considerados documentos prévios que identifiquem características fenotípicas do candidato em momentos diferentes da heteroidentificação.

9.5.5. No caso do parecer da Banca de Heteroidentificação indicar que não foram identificados, no candidato, aspectos fenotípicos de pessoa preta ou parda, o candidato será excluído do processo seletivo.

9.5.6. Não será permitido ao candidato participar da Banca de Heteroidentificação por meio de procuração.

9.5.7. O candidato que não se apresentar à Banca de Heteroidentificação será considerado excluído do processo seletivo.

9.6. O candidato autodeclarado indígena, que esteja concorrendo a uma vaga reservada de grupo étnico-racial, se classificado, deverá comprovar sua condição por meio de documentação exigida no Edital de Cadastramento – DACA/PROGRAD.

9.7. O candidato que não realizar o cadastramento de que trata o item 9.1 será excluído do processo seletivo.

X – DOS RECURSOS

10.1. O candidato poderá interpor recurso contra a nota da prova de múltipla escolha (THE) ou

nota da prova de Redação em Libras, em até 48 horas após a divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:

11 acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;

12 preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;

13 enviar, eletronicamente, o Requerimento.

13.1.1. O candidato que optar em enviar seu recursos em Libras deverá gravar um vídeo na plataforma YouTube, com duração máxima de 2 (dois) minutos, e informar o link do vídeo no formulário de Requerimento Específico.

13.1.2. O link que trata o item anterior deverá estar acessível para visualização (status público ou não listado) até a data de divulgação do resultado final.

13.2. As respostas aos recursos serão disponibilizadas, no sítio da Comperve, na data provável de **07 de março de 2022**.

13.2.1. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso contra o Resultado Final.

13.3. Não serão aceitos recursos que

14 estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;

15 estiverem fora do prazo estabelecido;

16 não apresentem argumentação coerente com a questão a que se referem;

17 se configurem em desrespeito à banca de elaboração, à Comperve ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidos neste processo seletivo.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O resultado do Processo Seletivo terá validade apenas para o ano em referência.

11.2. Será excluído do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos em qualquer etapa da seleção.

11.3. Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Comperve reserva-se o direito de manter todo o material relativo ao Processo Seletivo arquivado por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final e, após esse prazo, de reciclá-lo.

11.4. Informações e documentos pessoais de candidatos não serão fornecidos a terceiros, em cumprimento ao disposto no artigo 31 da Lei 12.525, de 18 de novembro de 2011.

11.5. O candidato que desejar corrigir os dados cadastrais fornecidos durante o processo de inscrição deverá encaminhar requerimento que justifique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.

11.5.1. O requerimento poderá ser enviado, eletronicamente, por meio da abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>.

11.6. O candidato que desejar corrigir sua data de nascimento deverá encaminhar requerimento que explique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.

11.6.1. O requerimento poderá ser enviado, eletronicamente, por meio da abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>, até 48 horas após a data de realização da prova específica.

11.7. O não comparecimento ao local de realização das provas no dia e horários determinados implicará na eliminação automática do candidato.

11.8. Serão incorporados ao Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela UFRN com vistas ao Processo Seletivo para ingresso no Curso de Graduação em LETRAS/LIBRAS-LP, bem como às disposições e às instruções complementares durante a aplicação da Prova de Redação em Libras.

11.9. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comperve/PROGRAD, pela Coordenação do Curso de LETRAS/LIBRAS-LP e encaminhados, se necessário, ao CONSEPE.

11.10. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo no sítio da Comperve.

11.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito, até a data de realização das provas, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser disponibilizado no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br).

11.12. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para o Processo Seletivo para ingresso no Curso de Graduação em LETRAS/LIBRAS- LP, no período letivo 2022.1, revogadas as disposições em contrário.

11.13. A Comperve divulgará os nomes dos membros das bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo, por um período de 3 (três) dias, após a conclusão de todas as etapas do certame.

Natal, 30 de dezembro de 2021.

Ridalvo Medeiros Alves de Oliveira
Diretor-Geral da Comperve

ANEXO I**QUADRO DE VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS SURDOS**

Cód	Oferta	Total de vagas	VAGAS RESERVADAS POR GRUPO DE COTAS									Ampla concorrência
			L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	A2	
101	Letras/Libras (L)(M)	30	2	3	1	3	1	2	1	2	1	14

QUADRO DE VAGAS PARA DEMAIS CANDIDATOS

Cód	Oferta	Total de vagas	VAGAS RESERVADAS POR GRUPO DE COTAS									Ampla concorrência
			L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	A2	
102	Letras/Libras (L)(M)	10	0	1	0	1	1	1	0	1	1	4

ANEXO II – CRONOGRAMA

Evento	Período
Inscrições	De 10 a 30 de janeiro de 2022
Pagamento da taxa de inscrição	De 10 a 31 de janeiro de 2022
Solicitação de isenção da taxa de pagamento da inscrição	De 10 a 23 de janeiro de 2022
Divulgação das solicitações de isenção deferidas	Na data provável de 24 de janeiro de 2022
Interposição de recursos contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição	Até 48 horas após a divulgação das solicitações de isenção deferidas
Resposta aos recursos interpostos contra o indeferimento do pedido de isenção	Na data provável de 27 de janeiro de 2022
Divulgação das inscrições validadas	Na data provável de 02 de fevereiro de 2022
Divulgação do agendamento da Prova de Redação em Libras	Na data provável de 09 de fevereiro de 2022
Período de aplicação da Prova de Redação em Libras	De 14 a 19 de fevereiro de 2022
Divulgação da nota na Prova de Redação em Libras	Na data provável de 22 de fevereiro de 2022
Período para interposição de recursos contra a nota da Avaliação da Prova em Libras	Até 48 horas após a divulgação da nota na Prova de Redação em Libras
Resultado Final	Na data provável de 07 de março de 2022